

of. 118/77



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



APROVADO

REQUERIMENTO

Nº 74/77

Providenciado a respeito

Data das Sessões

30 de 08 de 1977.

PERITO

Considerando que o documento junto, sob nº I, Ofício 442/76, enviado pelo SAEP, datado de 23 de novembro de 1976, ao Sr. Nelson Soares, brasileiro, casado proprietário do imóvel sito à rua dos Lemes, 1690, asseverando que se não for paga a conta dentro do prazo de 20 dias, após expirado o prazo a que se alude neste artigo, o serviço de água será cortado, sem qualquer aviso - prévio ao usuário;

Considerando que nos documentos juntos, sob nºs. II e III, diz que quando o SAEP contratou com Firma especializada para a colocação de hidrometros na cidade, o pessoal encarregado do serviço queria colocar o hidrometro em local que não o previamente determinado, o que não foi permitido pelo proprietário;

Considerando que após dois ou três meses - compareceu na residência do Sr. Nelson Soares, um funcionário do SAEP e colocou o hidrometro no local previamente construído e determinado, tendo o mesmo providenciado o pagamento do serviço junto ao banco credenciado;

Considerando que com a instalação do hidrometro de nº 478.627, então instalado na residência do Sr. Nelson apresentou defeito, havendo, portanto, um gasto - excessivo, sendo o SAEP alertado por várias vezes, o qual por intermédio dos funcionários alegava vazamento, o que verdadeiramente nunca foi constatado;

Considerando que em 21 de junho de 1976, pela ordem de serviço nº 2.668, foi autorizado a troca de hidrometros sob nº 478.627 para o de nº 175.367, sendo certo que desta data em diante o consumo de água caiu acentuadamente, prova cabal que o hidrometro sob nº 478.627, - apresentava defeito;



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____
Considerando que o Sr. Nelson, no documento junto, deixou bem claro que não se considera contribuinte relapso, pois em junho de 1976, foi taxado com o mínimo com o débito de R\$ 43,20, em vez de R\$ 21,60, solicitando um reestudo da situação ao Superintendente do SAEP;

Considerando que o documento junto sob nº IV e V, remetido pelo Superintendente do SAEP, esclarecendo, em síntese, entre outras coisas, que o hidrometro de nº 478.627, foi trocado, por uma consideração pessoal desta superintendência para com V.Exa. e Exma Família;

Considerando que no documento junto sob nº VI e VII, o Sr. Nelson Soares, esclarece e requer, entre outras coisas, que a sua residência fazia jus a 1 (uma) economia e não a 2 (duas) como vinha ocorrendo, podendo V. Sa. verificar mais uma vez que a iniciativa de corrigir um erro do SAEP, partiu deste contribuinte, asseverando que - casos como o meu conheço alguns, o que leva a crer que no Município existem muitos;

Considerando que, quando de duas visitas - de funcionários do SAEP, em minha residência, para a troca do hidrometro de nº 478.627, os mesmos quebraram dois manjões de dois registros de gaveta de 3/4, instalados na parede, ficando os citados funcionários de consertarem e, como já são decorridos alguns meses, pergunto quem pagará o prejuízo, o SAEP, os funcionários, ou mais uma vez vai prevalecer o " PODER DA FORÇA ", ficando eu com o prejuízo, no aguardo de uma resposta de V.Sa. - doc. junto;

Considerando que, o Sr. Nelson Soares, doc junto, solicita ao Superintendente do SAEP respostas dos itens II e III, concernente ao estrago de dois manjões, - encontrando, como resposta, o ofício sob nº 143/77, expedido pelo SAEP, com os seguintes dizeres: " Prezado Senhor - Com referência à ofícios anteriores de V.Sa. esta superintendência tem a esclarecer-lhe que, quando se dirigir a autoridade pública, deve fazê-lo em termos protocolares. Então seus ofícios passarão a ser considerados. Sem mais, - subscrevemo-nos, atenciosamente. (a) Nelson Oliveira Jr.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo





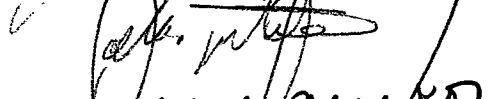
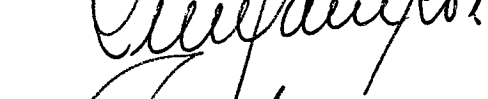

Of. _____

Considerando que, em virtude do documento em anexo, datado de 14 de abril de 1977, remetido ao Exmo-Sr. Dr. Rubens Santos Costa, DD. Prefeito Municipal de Pirassununga, assunto, correspondência mantida com o SAEP e, pedindo uma solução para o caso, no que concerne aos itens II e III do pedido em questão, esperando uma solução.

Considerando que após a solicitação acima citado, ao Chefe do Executivo Municipal de Pirassununga, - data de 14 de abril de 1977 e não obtendo resposta até a presente data, é o presente para requerer a Mesa, pelos - termos regimentais, a fim de que seja Oficiado ao Sr. Pre- feito Municipal de Pirassununga, no sentido de que dê aten- ção ao pedido formulado pelo SR; NELSON SOARES, digno cida- dão desta Cidade, por ser de direito, como também o escla- recimento se o SUPERINTENDENTE DO SAEP É AUTORIDADE PÚBLI- CA, conforme preceitua o OFÍCIO SOB Nº 143/77, expedido - por aquela Autarquia Municipal.

Sala das Sessões, em 30 de agosto 1977


João Divino Breves Consentino



Pirassununga, 23 de Novembro de 1.976.

OFICIO Nº 442 /76.REF: CORTE DE ÁGUA.

Prezado Senhor Usuário

Considerando as nossas reiteradas comunicados sobre o vencimento das contas de água e esgoto, inclusive com datas pré-impressas nas próprias contas, e, considerando ainda que a Autarquia sobrevive graças às arrecadações das Taxas e Tarifas, comunicamos a V.Sa, que caso seus débitos não sejam liquidados dentro / de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento deste, teremos que efetuar a supressão no fornecimento de água, até que seus débitos sejam liquidados.

Devemos esclarecer que de conformidade com o § Único do Artigo 40º do Decreto 10/73 (abaixo transcrito) que regulamenta a Lei nº 1.153/73 de 14/03/73...

(Artigo 40º - A falta de pagamento das contas de água e esgoto dentro do prazo estabelecido no Artigo 39º, importará na multa de 10% sobre o total das mesmas, excluídas a cota de previdência e outras que possam incidir sobre a mesma.

Paragrafo Único - Se a conta não for paga dentro de 20 dias após expirado o prazo a que se alude neste Artigo, o serviço de água será cortado sem qualquer aviso prévio ao usuário) sic...

A supressão será efetuada no imóvel sito à / Rua: Dos Lemes-..... nº 1690 hidrometro nº 478.627

Aguardando suas urgentes providencias, subscrevemo-nos,

Atenciosamente



NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE

ILMO SR.

NELSON SOARES

RUA: DOS LEMES Nº 1690

NESTA:-

Pirassununga, 25 de Novembro de 1976

II

Ilmo Sr

Nelson de Oliveira Jr

Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

N E S T A

Prezado Senhor

Não imagino qual seja o número de requerimentos, petições ou cartas que como esta lhe chegam às mãos. Confesso a Vossa Senhoria que até bem pouco não via com bons olhos os que assim agiam. Parecia-me então uma forma mesquinha e desleal de buscar o "paternalismo" e o apadrinhamento", formas evidentemente patológicas na estrutura de qualquer Organização.

Mas eis que a todo momento o homem é chamado a reformular conceitos, ponderar e definir novas posições. A experiência adquirida ao longo da vida ensina que não deve haver rigidez de pensamento, não seja o da correção e da justiça. Antes de julgarmos o efeito é preciso que saibamos a causa, que determina um comportamento. É animado desta certeza, de que não existe efeito sem causa, que me dirijo a V S utilizando um meio que até ontem condenava. O efeito então está claro. É a decisão e o ato de dirigir a V S esta carta. A causa se me der deferência de sua atenção, poderá concluir com a sua leitura. Ao escrever estive em paz com minha consciência, certo de não estar contrariando as normas de autenticidade e da honestidade, sobretudo para com meus próprios princípios.

Quem sou eu, estará perguntando V S, que vou de encontro a todas as fórmulas protocolares para me dirigir a V S. Para que não permaneça a interrogação, eu respondo: Sou NELSON SOARES, proprietário do imóvel sito à Rua dos Lenas 1690, que acabo de receber o Ofício Nº 442/76, assinado por V S, solicitando pagamento de meu débito com essa Autarquia, caso não o faça dentro de 24 horas após o recebimento do citado ofício, sou ameaçado com a supressão no fornecimento de água; confirmo realmente de que sou devedor das taxas e tarifas referentes aos meses de Outubro e Novembro de 1975 e Abril - Maio e Junho de 1976, que não foram por mim liquidadas na época da vida como todas as outras já pagas, pelas razões abaixo relacionadas:

1º) Quando o SAEF contratou com Firma especializada a colocação de hidrometros na cidade, o pessoal encarregado de executar o serviço, quiz colocar o hidrometro em um local por eles determinado, não permiti porque ao construir minha residência por imposição da Postura Municipal da época, construí um local apropriado para posterior colocação do hidrometro;

- continua -

III

2º) Passaram-se dois ou três meses, quando compareceu em minha residência funcionários do SAMP e colocaram o hidrometro no local previamente construido para tal fim, logo após o recebimento da conta dos serviços de instalação, providenciei o pagamento na Agência bancaria credenciada por esse Órgão;

3º) Infelizmente não fui feliz com a instalação do hidrometro Nº 478.627, pois o mesmo desde a sua instalação apresentou defeito, pois certos dias nunca parava de girar o seu mostrador durante 24 horas do dia, registrando consumo de água que na realidade não havia, procurei várias vezes esse SAMP desde a Administração anterior, para que fosse feita uma verificação no mesmo, pois o consumo de alguns meses era excessivo, tendo em vista a pane do hidrometro, no entanto duas ou três vezes que os funcionários desse SAMP fizeram a verificação, alegavam que deveria haver algum vazamento, o que nunca foi constatado;

4º) Somente em 21 de Junho de 1976, pela Ordem do Serviço Nº 2668, foi autorizado por V S a troca do hidrometro de número 478.627 pelo número 175.367, daí para cá, como pode V S verificar o meu consumo de água caiu, sendo uma prova cabal de que o hidrometro 478.627 apresentava defeito;

5º) Quero deixar bem claro que não sou contribuinte re-lapso, pois como relatei acima sou devedor de cinco meses, e todos os outros meses foram por mim pagos, quero ainda ressaltar a bondade da verdade que no mês de Junho de 1976, fui taxado no mínimo, e a conta em meu poder ainda não paga apresenta um débito de Cr\$ 43,20 em vez de Cr\$ 21,60 ? -

Existem outras razões que poderia argumentar a meu favor, mas para não tornar esta carta muito longa, me dirijo a V S, esperando se digno reestudar minha situação tem em vista as ponderações acima expostas. Dirijo-me neste momento ao homem a o Superintendente do SAMP. Não espero complacência e "bondade de Irmã Paula", mas reconhecimento dos meus direitos.

Esperando de V S toda compreensão, subscrevo - me
atenciosamente

(a) NELSON SOARES

Pirassununga, 05 de Dezembro de 1976

OFÍCIO Nº 469/76

Prezado Senhor :

Com referência à sua prezada missiva datada de 25 de Novembro de 1976, protocolada nesta autarquia sob o nº 506, temos a esclarecer a V. Sa. o seguinte :

O Artigo 28 do Decreto Lei Nº 10/73 de 23-03-73, preceitua :
" Sobre o consumo de água lançada, somente serão aceitas reclamações a partir de 10 dias após a apresentação das contas " .

1 - Por ai, e tão somente por ai, as alegações de V. Sa. são extemporaneas e podemos mesmo afirmar, infundadas, tendo em vista que o SARP tem procurado atender da melhor maneira possível a todas as reclamações, sejam elas quais forem ;

2 - Segundo sua própria afirmação, V. Sa. foi beneficiado com o consumo sem leitura, uma vez que o item 2º de sua carta, diz textualmente " passaram-se dois ou três meses, quando compareceu em minha residência - para a leitura do SARP e colocaram o hidrometro no local previamente construído para tal ; "

3 - Consequentemente, durante esse tempo todo em que se imo-vel ficou sem hidrometro, não houve o consumo medido de água ;

4 - Não podemos concordar com a afirmativa de V. Sa., de que o hidrometro 478.627, desde sua instalação apresentou defeito, uma vez que embora não tenha sido transcrito em impresso próprio (inexistente/na época), foi procedida a aferição do referido aparelho, pelo Sr. Baldin, nosso encarregado de setor de hidrometros, a referida aferição constatou a normalidade de funcionamento do hidrometro 478.627.

5 - Além do mais, pelo Doloim de verificação 2.668 de 21-06-76 V. Sa. pode verificar que nosso funcionário não constatou qualquer defeito no referido hidrometro, limitando-se a anotar a sua solicitação/ de troca de aparelho, antes disso, em 22 de Janeiro de 1976, pelo Boim de verificação 996, e nosso funcionário Sr. José Aparecido Ferreira procurou fazer verificação nominal do hidrometro, mais foi impedido/ de executá-la ;

6 - Não foi o simples fato de ter-se trocado o hidrometro nº 478.627, pelo de nº 175.267, que resultou na baixa do consumo de água, pois que bem antes da troca, nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março / de 1976, o seu consumo foi de 30, 26 e 29 m³, respectivamente, pouco superior ao dos meses de Julho e Agosto que foi respectivamente de 25 e 25 m³ (já com o novo hidrometro em funcionamento) .

IV

V

7 - O que pode ter acontecido nos meses de maior consumo (abril e maio) é a ocorrência de um vazamento interno já reparado por V. SA .

8 -) hidrometro de nº 478.627, foi só trocado, por uma consideração pessoal desta Superintendência para com V. SA e Exma família, e em virtude dos reiterados pedidos à respeito. Falha mecânica no mesmo, não ocorreu, conforme prova de aferição realizada .

9 - Poderíamos proceder a alteração nas contas que seguem anexo para 1 economia (o que é correto) e o que já foi feito a partir do mes de Junho, entretanto como V SA, já pagou as contas dos meses de Janeiro a Março, constando nas mesmas 2 economias, mantivemos/ assim os citados recibos, mesmo porque tratou-se de um erro de cadastramento. Se as referidas contas fossem alteradas para 1 economia, teriam um valor ainda maior, devido ao consumo.

10 - Assim sendo, cremos ter respondido a prezada carta de V SA, e nos colocamos à inteira disposição para outro qualquer esclarecimento à respeito. Anexamos à presente, as referidas contas, que deverão ser pagas dentro do menor prazo possível, mesmo porque estão vencidas de há muito e não se constatou qualquer irregularidade nas mesmas .

Sem mais, subscrevemo-nos

atenciosamente

(a) Nelson de Oliveira Junior
Superintendente

ILMO SR

NELSON SOARES

RUA DOS LEMES Nº 1690

N. E. S. T. A.

Pirassununga, 13 de Janeiro de 1977

Ilmo Sr

Nelson de Oliveira Junior

Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

HESTA

Prezado Senhor :

I - Acuso o recebimento do Ofício 469/76 , de 03 de Dezembro de 1976, solicitando vossa atenção para o que abaixo passo a expôr :

1. Agradeço a citação do artigo 3º do Decreto-Lei 10/75, tomando conhecimento do mesmo, pois o desconhecia, o que não justifica porque todo brasileiro deve conhecer as leis que regem a Nação , o Estado e o Município, vejo-me diante de um brasileiro que ao fazer referencia ao Decreto Lei 10/73 , pressumo que o mesmo conheça todas as leis, decretos, portarias etc., não só do seu município, como do Estado e da União, aceite meus parabens.

2. Quanto ao item 2 do vosso ofício afirma V S baseado em fato por mim relatado no item 2 da minha carta, que fui beneficiado por alguns meses com o consumo de água sem medidor, permita-me dizer / que a culpa não me cabe, pois a Firma empreiteira do SAEP contratada / para a instalação dos hidrometros não quiz colocar no local previamente construído para tal, e sim em outro local, naturalmente com maiores facilidades para eles ; como poderá verificar a culpa não me cabe .

3. Quanto aos itens 4 e 5 do vosso ofício, afirma V SA que o hidrometro 478.627 depois de aferido por funcionário do SAEP, o mesmo foi dado como bom, no entanto continuo afirmando que o referido hidrometro apresentava defeito, pois o mesmo nunca parava de girar mesmo quando os reservatórios de minha residência estavam cheios e não havia nenhum vazamento (aqui é a palavra do SAEP contra a minha , e , permita-me afirmar sou muito mais a minha palavra), diz ainda que em 22 de Janeiro de 1976, um funcionário foi fazer verificação do citado hidrometro, sendo o mesmo impedido de executa-la ; como poderá verificar o SAEP afirma em 21-06-76 através da verificação Nº 2668 que tudo estava normal, o que presume-se que em 22-01-76, segundo o SAEP, estava tudo ótimo, pois foram decorridos aproximadamente mais de seis meses entre uma verificação e outra .

4. Quanto ao item 7 do citado ofício, com referencia / ao consumo de Abril/Maio, afirma V S que o mesmo deveu-se a vazamentos já reparados por mim. Aqui volto a afirmar sou mais minha palavra do que a de V S , não somente neste caso, pois nunca ocorreu vazamento em minha residência, nem na parte interna e muito menos na rede de tubulação externa, pois a mesma está assentada sobre aterro artificial, pois se existisse um vazamento, na certa o aterro cederia, o que não ocorreu, coloco a minha residência a vossa disposição para pessoalmente ver

- continua -

~~VIII~~

rificar o que acabo de afirmar, quanto a parte externa, pois julgar e afirmar em uma poltrona é muito fácil (baseado em informações de terceiros), mais de muita irresponsabilidade.

5. Quanto ao item 8 afirma que a troca do hidrometro foi feita em consideração a minha pessoa e família, nada tenho a agradecer porque a referida troca embora feita em consideração por parte de V S (devo dizer que de minha parte não é recíproca), involuntariamente V S acertou, pois o hidrometro até a presente data está funcionando muito bem, o que prova o consumo de água nos últimos meses. (Um conselho, não se deve fazer concessões por consideração com a coisa pública) .-

6. O item 9 foi também por mim levado ao conhecimento do SAEP, que a minha residência fazia jus a 1 economia e não a 2 como vinha ocorrendo, como poderá V S verificar mais uma vez a iniciativa de corrigir um erro do SAEP partiu deste contribuinte, afirma V S que foi erro de cadastramento, mas posso afirmar a V S que casos como o meu conheço alguns, o que leva a crer que no município existem muitos, permita-me sugerir a V S um novo levantamento (cadastramento), pois tenho certeza que a RECEITA do SAEP se elevará em muitos cruzeiros (porque é fácil verificar-se uma residência com um anexo a mesma, sala, cozinha, quarto, etc) pertencentes a mesma residência, que foram cadastradas como duas residências, dando direito a 2 economias, espero ter gostado da sugestão .

7. Cabe-me levar ao conhecimento que as contas referentes aos meses de Out/Nov 75 e Abr, Mai e Jun/76, já foram por mim liquidadas, tendo que me curvar diante da Administração do SAEP que parece-me ser ditada pela " FORÇA DO PODER " .

II - Quando de duas visitas feitas por dois funcionários desse Serviço em minha residência, os mesmos quebraram dois manjós de dois registros de gavêta de 3/4" instalados na parede, ficando os mesmos de consertarem, e como já são decorridos alguns meses, pergunto, quem pagará o meu prejuízo, o SAEP, seus funcionários, ou mais uma vez vai prevalecer o " PODER DA FORÇA ", ficarei eu com o prejuízo, aguardo uma resposta de V.S.

III - Acuso também o recebimento da ficha conta-corrente, referente ao exercício de 1976, na qual apresenta um débito mau de Cr\$ 86,40, referente aos meses de Junho e Setembro de 1976, solicito de V S a confirmação do débito apresentado .

Sem mais subscrevo-me

(a) NELSON SOARES

VIII

Pirassununga, SP , 30 de Março de 1977

Ilmo Sr

Nelson de Oliveira Junior

Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

N R S T A

Prezado Senhor

I - Como já são decorridos mais de 60 (SESSENTA) dias que dei entrada no protocolo desse Serviço de uma carta datada de (13.01.77), como não obtive resposta por parte de V S até a presente data, não pretendendo deixá-la no esquecimento , coisa muito comum quando o direito de um cidadão é ferido e do outro lado encontra - se uma Repartição Pública , solicito de V S mais uma vez se digne responder em principio ds itens II e III da referida/carta.

II - Certo de que a presente merecerá por parte de V S , a atenção que a mesma requer , aproveito a oportunidade / para reiterar meus protestos de estima e consideração.

(a) NELSON SOARES

Pirassununga, 31 de Março de 1977

OFÍCIO Nº 143/77

Prezado Senhor :

Com referência à ofícios anteriores de V
S^a, esta Superintendencia tem a esclarecer-lhe que , quando /
se dirigir a autoridade pública, deve fazê-lo em termos proto
colares .

Então seus ofícios passarão a ser considera
dos .

Sem mais , subscrevemo-nos

atenciosamente

(a) NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Pirassununga, SP, 14 de Abril de 1977

Exmo Sr

Dr Rubens Santos Costa

DD Prefeito Municipal de Pirassununga

N E S T A

ASSUNTO : Correspondência trocada com o SAEP

- ANEXO : 1) Cópia da carta datada de 25.11.76, enviada ao SAEP
- 2) Cópia do ofício nº 469/76 datado de 03.12.76, recebido do SAEP
- 3) Cópia da carta datada de 13.01.77, enviada ao SAEP
- 4) Cópia da carta datada de 30.03.77, enviada ao SAEP
- 5) Cópia do ofício nº 143/77 datado de 31.03.77, recebido do SAEP

I - Encaminho para conhecimento de V Exª, cópias da correspondência trocada com o Sr Superintendente do SAEP, solicitando se digne V Exª de estudar o presente caso, pois o que desejo é uma solução por parte do SAEP no tocante aos itens II e III da minha carta datada de 13 de Janeiro de 1977.

II - Quanto o que diz o Sr Superintendente do SAEP em sua carta de 31.03.77, deixo para que V Exª JULGUE, pois como cidadão com mais de 55 anos de idade, dos quais mais de 32 anos como funcionário público federal do Ministério da Aeronáutica, sei muito bem dirigir-me a uma Autoridade, foi o que fiz, talvez o Sr Superintendente do SAEP em seu pedestal, deseje e minha submissão / às suas vontades e não procurasse lutar por um direito líquido e certo, pois o SAEP causou-me prejuízo material e devo ser indenizado, pois o cidadão que não luta pelos seus direitos não é digno de viver.

III - Esperando ter de Vossa Excelência toda compreensão, subscreevo-me com a esperança de poder contar por parte de V Exª com a JUSTIÇA, justiça esta que me foi negada pelo Senhor Superintendente do SAEP.

ATENCIOSAMENTE


NELSON SOARES

NELSON SOARES

RUA DOS LEMES 1690

N E S T A